



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

033/2012

Processo de Origem: n° 397, de 22 de outubro de 2012.

Protocolo n° 135/2012

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Pedro Cadoná	CPF 234.754.200-15
Endereço Residencial Linha Zanatta	
Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone 55 – 9945 3680

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 1.859	Comarca do Município de Frederico Westphalen	
Endereço Linha Zanatta	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	

Coordenadas Geográficas S: -27°22'36,57" W: -53°27'30,98"	Área total do imóvel: 12,5 ha	Área licenciada: 0,001 ha
---	---	-------------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Tiago Ferreira da Silva	Registro Conselho CREA RS184262	ART n° 6556581
--	---	--------------------------

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de vegetação nativa por danos continuados ao patrimônio e causando risco de acidentes, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Laudo de Vistoria n°123/2012. Será suprimido um exemplar da espécie *Araucaria angostifolia*, previamente identificado e demarcado no local.

Volume de lenha: --	Volume de toras: 2,93m³
Reposição Florestal	Prazo até: outubro/2013.

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá isolar área proposta como Reserva Legal, promovendo o enriquecimento de espécies da flora por meio do plantio de, no mínimo, 100 mudas de árvores de espécies nativas, tal como propõe o projeto técnico.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
---	----------------------------------

Taquaruçu do Sul, 30 de outubro de 2012.